

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: 24 a 28 de maio de 2021

Ato normativo	Órgão	Ementa	Efeito
PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 (*)	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.	Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, na forma do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. O Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria, estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
PORTARIA GM/MS Nº 1.001, DE 18 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Comitê de Informação e Informática em Saúde - CIINFO/MS e institui o Comitê Executivo de TIC - CETIC/MS, no âmbito do Ministério da Saúde.	O CIINFO/MS, de natureza deliberativa, caráter permanente e com responsabilidades estratégicas e executivas, terá as seguintes finalidades: I - assegurar que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC seja devidamente considerada como parte da governança corporativa no Ministério da Saúde; II - avaliar e priorizar as necessidades de informação que serão supridas por soluções de TIC; III - estabelecer o direcionamento estratégico da TIC; IV - aprovar e avaliar a execução da estratégia de TIC no Ministério da Saúde; V - aprovar a classificação como corporativa ou departamental de solução de TIC, submetida pelo CETIC/MS; e VI - avaliar e propor medidas sobre os resultados de auditorias de TIC, submetidas pelo CETIC/MS."
PORTARIA GM/MS Nº 1.014, DE 20 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Repasse de recursos destinados à realização de Novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.	Foram habilitados os Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha . Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2020) para os estados e municípios que indicaram a realização dos exames até 20ª semana de gestação por esse sistema, seguindo a prerrogativa dos exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo: I - Os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2020 (janeiro a dezembro); e II - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.784.001,46 e estão detalhados em no endereço eletrônico: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_84732529112_71644190.pdf

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA GM/MS Nº 1.018, DE 20 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Desabilita o Hospital Vicentino como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Habilita o Hospital Metropolitana de Sarandi como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia.	Fica desabilitado, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, o estabelecimento de saúde HOSPITAL VICENTINO/ SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/ PONTA GROSSA/PR, CNES 2686759, CÓDIGO DA HABILITAÇÃO 25.01. Fica excluído o código de habilitação 25.01 - Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia - do Hospital Vicentino/PR.
PORTARIA GM/MS Nº 1.028, DE 21 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.	Foram autorizados leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19 Adulto Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Fica estabelecido recurso financeiro do Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios no montante de R\$ 23.424.000,00 , conforme Anexo. As despesas autorizadas nos termos do Anexo desta Portaria correspondem ao mês de maio de 2021.
PORTARIA GM/MS Nº 1.035, DE 21 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.	Fica cancelada a autorização de leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI - COVID-19 Adulto, do estabelecimento HCSVP HOSPITAL SÃO VICENTE , CNES 2786435, JUNDIAÍ (SP), PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 851/GM/MS, DE 30/04/2021. O cancelamento da autorização será a partir do mês de maio de 2021.
PORTARIA Nº 587, DE 19 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana, com sede em Serrana (SP).	Foi reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa e Misericórdia de Serrana, com sede em Serrana (SP). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 581/SAES/MS, de 13 de julho de 2020.
PORTARIA Nº 588, DE 19 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente de Bastos, com sede em Bastos (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Beneficente de Bastos, com sede em Bastos (SP). A Renovação tem validade pelo período de 02 de junho de 2021 a 1º de junho de 2024.
PORTARIA Nº 589, DE 19 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, com sede em Oliveira (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, com sede em Oliveira (MG). A Renovação tem validade pelo período de 23 de junho de 2021 a 22 de junho de 2024.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 590, DE 19 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Concessão do CEBAS da Associação Popular de Saúde de Itapuranga , com sede em Itapuranga (GO).	Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Popular de Saúde de Itapuranga, com sede em Itapuranga (GO). A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.
RESOLUÇÃO CFM Nº 2.284, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020	Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina	Dispõe que é ético o médico atender à vontade da gestante de realizar parto cesariano , garantidas a autonomia do médico e da paciente e a segurança do binômio materno-fetal, e revoga a Resolução CFM nº 2.144/2016, publicada no DOU de 22 de junho de 2016, Seção I, p. 138.	É direito da gestante , nas situações eletivas, optar pela realização de cesariana , garantida por sua autonomia, desde que tenha recebido todas as informações de forma pormenorizada sobre o parto vaginal e o cesariano, seus respectivos benefícios e riscos. A decisão deve ser registrada em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem de fácil compreensão, respeitando as características socioculturais da gestante. Para garantir a segurança do feto, a cesariana a pedido da gestante, nas situações de risco habitual, somente poderá ser realizada a partir de 39 semanas completas de gestação (273 dias), devendo haver o registro em prontuário. É ético o médico realizar a cesariana a pedido e, se houver discordância entre a decisão médica e a vontade da gestante, o médico poderá alegar o seu direito de autonomia profissional e, nesses casos, encaminhar a gestante a outro profissional.
RESOLUÇÃO CFM Nº 2.293, DE 6 DE MAIO DE 2021	Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina	Revoga resoluções que perderam o objeto.	O Conselho Federal de Medicina – CFM decidiu revogar as Resoluções CFM nº 467/1972, 733/1976, 1.074/1981, 1.090/1982, 1.327/1989, 1.349/1992, 1.362/1992, 1.369/1993, 1.402/1994, 1.440/1994, 1.621/2001, 1.799/2006, 1.659/2003, 1.666/2003, 1.763/2005, 1.785/2006, 1.845/2008, 1.930/2009, 1.951/2010, 1.970/2011, 1.973/2011, 2.005/2012, 3/1957, 476/1972, 663/1975, 672/1975, 88/1977, 911/1979, 1.135/1983, 1.231/1986, 1.343/1991, 1.473/1997, 1.493/1998, 1.501/1998, 1.609/2000, 1.673/2003, 1.675/2003, 1.722/2004, 1.756/2004, .810/2006, 1.824/2007, 1.828/2007, 844/2008, 1.940/2010, 1.949/2010, 1.953/2010, 1.977/2011, 1.984/2012, 2.015/2013, 2.059/2013, 2.065/2013, 2.067/2013, 2.109/2014, 440/1971, 664/1975, 1.219/1985, 1.355/1992, 1.401/1983, 1.462/1996, 1.486/1997, 1.616/2001, 1.642/2002, 1.723/2004, 1.819/2007, 1.852/2008, 1.976/2011, 7/1957, 685/1975, 1.150/1984, 1.235/1987, 1.250/1988, 1.661/2003, e 1.827/2007.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 20 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Consulta Pública para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, interposto pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS/BA , contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do CEBAS, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.	Foi estabelecido o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude
PORTARIA GM/MS Nº 1.046, DE 24 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Estabelece as regras para integração dos resultados de exames realizados para a detecção da Covid-19 por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).	Esta Portaria estabelece as regras para integração dos resultados de exames realizados para a detecção da Covid-19 por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) , prevista no art. 254 e seguintes do Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS, nº 1, de 2017. A integração dos resultados de exames realizados para a detecção da Covid-19 na RNDS tem como objetivo a automatização do processo de disponibilização dos resultados de exames no e-SUS Notifica. Os resultados serão integrados gradativamente, de forma automática, ao sistema de registro de notificações de casos de síndrome gripal suspeitos de Covid-19 (e-SUS Notifica).
PORTARIA GM/MS Nº 1.059, DE 24 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	Está liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 21.998 leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, correspondente ao mês de maio/2021 , cuja solicitação de habilitação tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, conforme Anexo a esta Portaria. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de maio de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 1.048.320.000,00 , referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID 19).
DESPACHO Nº 159, DE 24 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Recurso Administrativo interposto pelo HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO entidade com o objetivo de reverter a decisão que cancelou o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - CEBAS.	Decisão: À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 4/2021-CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS (0018522491), bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00003/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (0019600934), e respectivo Despacho de aprovação, e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 200, DE 21 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria Executiva	Dá publicidade ao resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).	Resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do PRONON, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo , Município/UF: São Paulo/SP - Título do projeto: Modernização do Laboratório de Citologia e Citometria da Santa Casa de São Paulo. Tipo de análise: Execução física, período analisado: de 20/09/2019 à 31/12/2019. Resultado: APROVADO COM RESSALVAS.
PORTARIA Nº 582, DE 18 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Altera atributos de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).	Foram alterados os atributos dos medicamentos a seguir especificados, pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS: 06.04.72.001-7 NAPROXENO 250mg (POR COMPRIMIDO) – ALTERAÇÃO: Incluir CID-10: M02.1, M02.3, M03.2, M03.6; 06.04.72.002-5 NAPROXENO 500mg (POR COMPRIMIDO) - ALTERAÇÃO: Incluir CID-10: M02.1, M02.3, M03.2, M03.6. As alterações entram em vigor na data de 25/05/2021, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial/SUS na competência junho/2021
PORTARIA Nº 592, DE 19 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Reconsidera a decisão que Cancela o CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, com sede em Ribeirão Claro (PR).	Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro , com sede em Ribeirão Claro (PR). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 304/SAES/MS, de 6 de abril de 2020.
PORTARIA Nº 593, DE 20 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Sociedade Hospitalar Beneficente Pe. Eugênio Medicheschi, com sede em Rondinha (RS).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Sociedade Hospitalar Beneficente Pe. Eugênio Medicheschi, com sede em Rondinha (RS). A Renovação tem validade pelo período de 27 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2024.
PORTARIA Nº 594, DE 20 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Cancela o CEBAS da Fundação Rubens Dutra Segundo, com sede em Campina Grande (PB).	Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Fundação Rubens Dutra Segundo, com sede em Campina Grande (PB). Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 10 de abril de 2017, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê a Lei nº 12.101/2009.

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 595, DE 20 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Cancela o CEBAS da Fundação de Saúde Parreiras Horta , com sede em Aracaju (SE).	Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Fundação de Saúde Parreiras Horta, com sede em Aracaju (SE). Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2017, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.
PORTARIA Nº 596, DE 20 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS do Hospital São Vicente de Paulo , com sede em São Tiago (MG).	Foi reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Hospital São Vicente de Paulo, com sede em de São Tiago (MG). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 62, de 2021.
CONSULTA PÚBLICA Nº 27, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Consulta Pública para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, interposto pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ANDRELÂNDIA/MG , contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do CEBAS, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 2009, suas alterações.	Está estabelecido o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública (26/05/2021), para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude
CONSULTA PÚBLICA Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Consulta Pública para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, interposto pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARULHOS , contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do CEBAS, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 2009.	Está estabelecido o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude
DESPACHO GM/MS Nº 160, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto pela Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Pojuca em face de decisão que manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.	Decisão: À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na NOTA TÉCNICA Nº 40/2021-CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00003/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivo Cota de aprovação, e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

LEI Nº 14.154, DE 26 DE MAIO DE 2021	Atos do Poder Legislativo	Altera a <u>Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)</u> , para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) , por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho ; e dá outras providências.	O art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passou a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º, 3º e 4º: "Art. 10. § 1º Os testes para o rastreamento de doenças no recém-nascido serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) , na forma da regulamentação elaborada pelo Ministério da Saúde, com implementação de forma escalonada, de acordo com a seguinte ordem de progressão: I - etapa 1: a) fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias; b) hipotireoidismo congênito; c) doença falciforme e outras hemoglobinopatias; d) fibrose cística; e) hiperplasia adrenal congênita; f) deficiência de biotinidase; g) toxoplasmose congênita; II - etapa 2: a) galactosemias; b) aminoacidopatias; c) distúrbios do ciclo da ureia; d) distúrbios da betaoxidação dos ácidos graxos; III - etapa 3: doenças lisossômicas; IV - etapa 4: imunodeficiências primárias; V - etapa 5: atrofia muscular espinhal. A delimitação de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho, no âmbito do PNTN, será revisada periodicamente, com base em evidências científicas, considerados os benefícios do rastreamento, do diagnóstico e do tratamento precoce, priorizando as doenças com maior prevalência no País, com protocolo de tratamento aprovado e com tratamento incorporado no Sistema Único de Saúde.
PORTARIA GM/MS Nº 1.077, DE 26 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Revoga os arts. 14-D, 14-E e 14-F, do Capítulo II do Anexo V e o Anexo 4 do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 4, de 2017.	Foram revogados da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017: I - os artigos 14-D, 14-E e 14-F; e II - o Anexo 4 do Anexo V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 27/05/2021.
PORTARIA GM/MS Nº 1.078, DE 26 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Altera o Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas .	O Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4 de 28 de setembro de 2017, passou a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 130. § 1º As propostas de inclusão ou ampliação de uso dos TCTH, que apresentarem nível de evidência que sustentem sua recomendação deverão ser submetidas à avaliação pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) conforme os critérios e fluxos estabelecidos. § 2º Os transplantes de células-tronco hematopoéticas deverão observar as regras estabelecidas nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes....." "Art. 137. O INCA, como coordenador técnico do REDOME, tomará as providências para gerenciar os recursos financeiros pagos por registros internacionais, referentes ao ressarcimento dos gastos envolvidos com o processo de identificação, confirmação, coleta e envio, para o exterior, de células-tronco hematopoéticas de doadores brasileiros.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

DESPACHO DE 27 DE MAIO DE 2021	Presidência da República/Autoridade Nacional de Proteção de Dados	Submete à consulta pública a minuta de resolução, que dispõe sobre a fiscalização e aplicação de sanção pela ANPD .	A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da ANPD (www.anpd.gov.br) e na plataforma Participe Mais Brasil. As sugestões deverão ser enviadas eletronicamente até o dia 28 de junho de 2021 exclusivamente por meio da plataforma Participe Mais Brasil, disponível no seguinte sítio eletrônico: https://www.gov.br/participamaisbrasil/norma-de-fiscalizacao-da-anpd
PORTARIA GM/MS Nº 1.087, DE 27 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Cancela a autorização de leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto , para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.	Foi cancelada a autorização de leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI - COVID-19 Adulto, do estabelecimento HOSPITAL SANTO ANTÔNIO , CNES 2558254, de Blumenau (SC). O cancelamento da autorização será a partir do mês de maio de 2021.
PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 21 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Mucopolissacaridose do Tipo VII .	Está aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Mucopolissacaridose do Tipo VII. O Protocolo contém o conceito geral da mucopolissacaridose do tipo VII, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação e está disponível no sítio: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt É de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes. É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da mucopolissacaridose do tipo VII.
PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 21 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Psoriática .	Foi aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Artrite Psoriática. O Protocolo contém o conceito geral da artrite psoriática, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt É de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes. É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da artrite psoriática.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 598, DE 20 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Amazonas .	Está definida a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Amazonas, conforme Anexo a esta Portaria. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.
PORTARIA Nº 599, DE 21 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Cancela o CEBAS da Fundação Ana Lima, com sede em Maracanaú (CE).	Foi cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Fundação Ana Lima, com sede em Maracanaú (CE). Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 27 de março de 2010, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU. A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.
PORTARIA Nº 600, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região, com sede em Marília (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o art. 8-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região, com sede em Marília (SP). A Renovação tem validade pelo período de 6 de junho de 2021 a 5 de junho de 2024.
PORTARIA Nº 601, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Indefere a Renovação do CEBAS do Hospital Santa Catarina, com sede em Blumenau (SC).	Foi indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Hospital Santa Catarina, com sede em Blumenau (SC). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
PORTARIA Nº 602, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS do Hospital de Caridade São Roque, com sede em Faxinal do Soturno (RS).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital de Caridade São Roque, com sede em Faxinal do Soturno (RS). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro 2021 a 31 de dezembro de 2023.

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 603, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Mato Grosso .	Está definida a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Mato Grosso, conforme o Anexo a esta Portaria. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.
PORTARIA Nº 604, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Monte Alegre de Minas , com sede em Monte Alegre de Minas (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, com sede em Monte Alegre de Minas (MG). A Renovação tem validade pelo período de 27 de junho de 2020 a 26 de junho de 2023.
PORTARIA Nº 605, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Indefere a Concessão do CEBAS do Hospital Maternidade Frei Galvão , com sede em Guaratinguetá (SP).	Foi indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Hospital Maternidade Frei Galvão, com sede em Guaratinguetá (SP). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê a Lei nº 12.101, de 2009.
PORTARIA Nº 606, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Concessão do CEBAS da Associação Evangélica Beneficente de Londrina , com sede em Londrina (PR).	Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Evangélica Beneficente de Londrina, com sede em Londrina (PR). A Concessão terá validade pelo período de 03 anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.
PORTARIA Nº 607, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista , com sede em Paraguaçu Paulista (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, com sede em Paraguaçu Paulista (SP). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 608, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS do Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga , com sede em Itaporanga (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, com sede em Itaporanga (SP). A Renovação tem validade pelo período de 19 de março de 2021 a 18 de março de 2024.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 609, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Concessão do CEBAS da Fundação Hospitalar Santa Juliana , com sede em Salto Veloso (SC).	Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação Hospitalar Santa Juliana, com sede em Salto Veloso (SC). A Concessão terá validade pelo período de 03 anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.
PORTARIA Nº 610, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho , com sede em Ponte Nova (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, com sede em Ponte Nova (MG). A Renovação tem validade pelo período de 21 de março de 2022 a 20 de março de 2025.
PORTARIA Nº 611, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Hospitalar Santa Otília , com sede em Orleans (SC).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação Hospitalar Santa Otília, com sede em Orleans (SC). A Renovação tem validade pelo período de 23 de março de 2021 a 22 de março de 2024.
PORTARIA Nº 612, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia e Hospital São Vicente de Paulo , com sede em Porteirinha (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia e Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Porteirinha (MG). A Renovação tem validade pelo período de 1º de abril 2021 a 31 de março de 2024.
PORTARIA Nº 613, DE 25 DE MAIO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul , com sede em São Lourenço do Sul (RS).	Está deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, com sede em São Lourenço do Sul (RS). A Renovação tem validade pelo período de 10 de janeiro 2021 a 09 de janeiro de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando sem efeito a Portaria nº 434/SAES/MS, de 14 de abril de 2021.

Brasília (DF), 28 de maio de 2021.

Mirocles Campos Vêras Neto
Presidente da CMB

Maior rede hospitalar do Brasil

SCS, Qd. 01, Bloco I, Ed. Central, Salas 1202/1207, CEP 70304-900 - Brasília - DF
Telefone/Fax: (61) 3321-9563 • www.cmb.org.br • CNPJ: 54.934.005/0001-10